



Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

ANO I
Sexta-feira
31 de Maio de 2024

Edição Nº 00200

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos Nº 42, de 31 de Maio de 2024

Decretos Nº 43, de 31 de Maio de 2024

Decretos Nº 45, de 31 de Maio de 2024

Decretos Nº 46, de 31 de Maio de 2024

EDIÇÃO Nº
00200

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decretos Nº 42, de 31 de Maio de 2024**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora AMANDA RIBEIRO DOS REIS, para o Cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, conforme a Lei Municipal nº 297/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para exercer sua função na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bernardo Sayão, 21 de maio de 2024.

Osório Antunes Filho

Prefeito Municipal

Decretos Nº 43, de 31 de Maio de 2024

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a Carta de Concessão de aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com número de benefício nº 185.596.797-6, (aposentadoria por tempo de Serviços do Professor) e de acordo com a Lei Complementar nº 336 /2012, Art. 186, inciso III, alínea “d”.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Exonerada a partir de 31 de maio de 2024, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA BARBOSA

LIMA CHAGAS, matrícula funcional nº 023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSORA PI II C, por motivo de aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Bernardo Sayão 22 de maio de 2024.

Osório Antunes Filho

Prefeito Municipal

Decretos Nº 45, de 31 de Maio de 2024

“Dispõe sobre o feriado municipal, por ocasião do 35º aniversário de emancipação política do município de Bernardo Sayão - TO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado feriado municipal em toda a extensão territorial do Município de Bernardo Sayão, no dia 01 de junho de 2024, em virtude do 35º aniversário de emancipação política do município de Bernardo Sayão –TO.

Parágrafo Único – Determina que o Feriado não se estenda às atividades de caráter essenciais; Saúde (urgência e emergência), que serão prestados normalmente à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bernardo Sayão, 29 de maio de 2024.

Osório Antunes Filho

Prefeito Municipal

Decretos Nº 46, de 31 de Maio de 2024

“Dispõe sobre o ponto facultativo, por ocasião do 35º aniversário de emancipação política do município de Bernardo Sayão - TO e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração pública municipal, no dia 31 de junho de 2024, por ocasião da realização do evento de comemoração do 35º (trigésimo quinto) aniversário de emancipação política do município de Bernardo Sayão.

Parágrafo Único – Determina que o ponto facultativo não se estenda aos serviços públicos essenciais, que serão prestados normalmente à população.

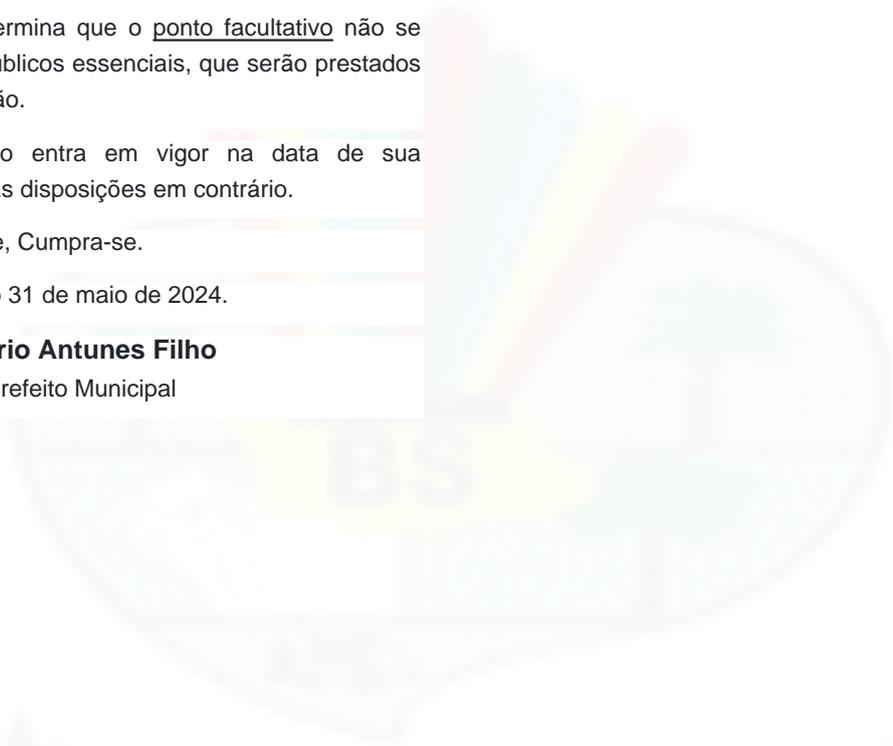
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bernardo Sayão 31 de maio de 2024.

Osório Antunes Filho

Prefeito Municipal



BERNARDO SAYÃO

